



**ERRATA I
ALTERAÇÕES DO EDITAL**

**EDITAL
PREGÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2022

OBJETO

**CRENCIAMENTO DE ENTIDADES FINANCEIRAS PARA OPERAR O PROGRAMA
FORÇA AO EMPREENDEDOR**

OBS

ALTERAÇÕES MARCADAS COM A FONTE NA COR VERMELHA

1ª ALTERAÇÃO

Edital

ONDE ERA

1.3. As quantidades de atendimentos e valores serão divididos proporcionalmente ao número de entidades credenciadas.

PASSA A SER

1.3. Removido.

2ª ALTERAÇÃO

Edital

ONDE ERA

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Jurídica

3.1.1. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; ou

3.1.2. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; ou

3.1.3. No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e

3.1.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato");

PASSA A SER

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa Jurídica

3.1.1. No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; ou

3.1.2. No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de Assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; ou

3.1.3. No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e

3.1.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato");

3.1.5. As Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs deverão apresentar Certificado válido emitido pelo Ministério da Justiça.

3ª ALTERAÇÃO

Edital



ONDE ERA

8.2. Considerando as quantidades estimadas no ANEXO I do presente edital, o valor estimado previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento é **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** disponíveis durante **12 (doze) meses** a contar da publicação do credenciamento.

8.2.1. sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste.

8.2.2. As quantidades de atendimentos e valores serão divididos proporcionalmente ao número de entidades credenciadas.

PASSA A SER

8.2. Considerando as quantidades estimadas no ANEXO I do presente edital, o valor estimado previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento é **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** disponíveis durante **12 (doze) meses** a contar da publicação do credenciamento.

8.2.1. sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste.

8.2.2. **Removido.**

4ª ALTERAÇÃO

Termo de Referência

ONDE ERA

16.1. Considerando as quantidades estimadas no ANEXO I do Edital em anexo, o valor estimado previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento é **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** durante **12 (doze) meses** a partir da vigência do credenciamento.

16.1.1. Sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste.

16.1.2. As quantidades de atendimentos e valores serão divididos proporcionalmente ao número de entidades credenciadas.

PASSA A SER

16.1. Considerando as quantidades estimadas no ANEXO I do Edital em anexo, o valor estimado previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento é **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** durante **12 (doze) meses** a partir da vigência do credenciamento.

16.1.1. Sendo certo tratar-se de "credenciamento", o valor é apenas estimativo, não gerando por parte do CONTRATANTE a obrigação de pagamento de procedimento no valor total deste ajuste.

16.1.2. **Removido.**

5ª ALTERAÇÃO

Termo de Referência

ONDE ERA

2.3.1.2. Ser habilitada a oferecer o Microcrédito Produtivo Orientado conforme previsto na LEI Federal 13.636 de 20 de março de 2018 em que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

2.3.1.3. Enviar todo final de mês o relatório avaliação econômica das empresas que pleitearam o financiamento para o e-mail **caçador.desenvolvimento@gmail.com**.

PASSA A SER



2.3.1.2. Ser habilitada a oferecer o Microcrédito Produtivo Orientado conforme previsto na LEI Federal 13.636 de 20 de março de 2018 em que dispõe sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

2.3.1.3. As Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPS deverão apresentar Certificado válido emitido pelo Ministério da Justiça.

2.3.1.4. Enviar todo final de mês o relatório avaliação econômica das empresas que pleitearam o financiamento para o e-mail **caçador.desenvolvimento@gmail.com**.

6ª ALTERAÇÃO

Modelo de Proposta – Anexo IV

ONDE ERA

INFORMAÇÕES
Razão Social:
Nome completo:
CNPJ:
E-mail:
WhatsApp:
Endereço:
Nome do projeto:
Descrição:
Valor necessário:
Valor do empréstimo Juro Zero:
Receita mensal atual:
Estimativa de aumento de receita mensal:
Estimativa retorno do capital em meses:

PASSA A SER

INFORMAÇÕES
Razão Social:
Nome Completo:
CNPJ:
E-mail:
WhatsApp:
Endereço:
Valor Necessário:
Receita Mensal atual:
Estimativa de Aumento de Receita Mensal:
Estimativa Retorno do Capital em Meses:
Finalidade do Crédito:

7ª ALTERAÇÃO

Termo de Adesão – Anexo IX

ONDE ERA



- V. Declara que a operação de crédito pleiteada junto ao PROGRAMA FORÇA AO EMPREENDEDOR não foi originada de renegociação ou refinanciamento de outra prestação de crédito.
- VI. Declara ter quitado o crédito anterior referente ao PROGRAMA FORÇA AO EMPREENDEDOR.
- VII. Ter a empresa registrada no Município de Caçador.

PASSA A SER

- V. Declara que a operação de crédito pleiteada junto ao PROGRAMA FORÇA AO EMPREENDEDOR não foi originada de renegociação ou refinanciamento de outra prestação de crédito.
- VI. Declara ter quitado o crédito anterior referente ao PROGRAMA FORÇA AO EMPREENDEDOR, **na hipótese de renovação de crédito.**
- VII. Ter a empresa registrada no Município de Caçador.

8ª ALTERAÇÃO

Termo de Adesão – Anexo IX

ONDE ERA

CLÁUSULA QUARTA

A Microempresa, signatária deste termo de adesão, autoriza o envio de informações relativas à operação de crédito ora subsidiada às instituições participantes do PROGRAMA FORÇA AO EMPREENDEDOR.

E assim, por estar ciente e de acordo com as normas do PROGRAMA FORÇA AO EMPREENDEDOR com as cláusulas constates neste TERMO DE ADESÃO, a Microempresa signatária identificada no preâmbulo compromete-se a lhe dar integral e fiel cumprimento.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

PASSA A SER

CLÁUSULA QUARTA

A Microempresa, signatária deste termo de adesão, autoriza o envio de informações relativas à operação de crédito ora subsidiada às instituições participantes do PROGRAMA FORÇA AO EMPREENDEDOR.

O não cumprimento das condições descritas na Cláusula Segunda implicará na exclusão automática da empresa do PROGRAMA FORÇA AO EMPREENDEDOR, não fazendo jus ao subsídio financeiro do mesmo.

E assim, por estar ciente e de acordo com as normas do PROGRAMA FORÇA AO EMPREENDEDOR com as cláusulas constates neste TERMO DE ADESÃO, a Microempresa signatária identificada no preâmbulo compromete-se a lhe dar integral e fiel cumprimento.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

ENCERRAMENTO

Maiores Informações e o Edital completo poderão ser obtidos através da Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador–SC, das 13h às 19h ou ainda pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 16 de fevereiro de 2022.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal